**DECRETO N.º 12.067, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Regulamenta o art. 99 da Lei Municipal n.º 1.069/1991.”**

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 72, III e VII e 90, I, “a” da Lei Orgânica Municipal e no art. 266 da Lei Municipal n.º 1.069/1991,

DECRETA:

**Art. 1º** O funcionário ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito da Administração Direta e, na Administração Indireta, da Autarquia Municipal de Trânsito - BC TRÂNSITO, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Camboriú - BCPREVI, da Fundação Cultural de Balneário Camboriú - CULTURA BC e da Fundação Municipal de Esportes - FME, ainda que servidor efetivo, não fará *jus* à percepção das gratificações previstas no art. 99, III e IV da Lei Municipal n.º 1.069/1991.

**Art. 2º** A medida instituída neste Decreto não impede a designação dos funcionários a que se refere o art. 1º para a participação em grupo de trabalho ou estudo, em comissões legais e em órgão de deliberação coletiva, hipótese em que a atividade será desempenhada sem ônus para a Administração.

**Art. 3º** Fica revogado, na íntegra, o Decreto Municipal n.º 7.714/2015.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 03 de fevereiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**

**Prefeita Municipal**